

Edital

102/DAF-DAG/2011

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

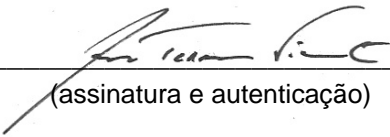
ANA TERESA VICENTE CUSTÓDIO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, que a assembleia de voto da freguesia de Quinta do Anjo foi desdobrada em 7 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 2 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 3 - Sociedade de Instrução Musical**
- Secção de Voto nº 4 - Grupo Popular e Recreativo Cabanense**
- Secção de Voto nº 5 - Grupo Popular e Recreativo Cabanense**
- Secção de Voto nº 6 - Sociedade Recreativa e Cultural do Povo do Bairro Alentejano**
- Secção de Voto nº 7 - Associação de Moradores da Quinta das Flores - Olhos de Água**

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Palmela, 29 de Abril de 2011

A Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)